

CALENDÁRIO DA COORDENAÇÃO

Período letivo 2025.2

JORNALISMO

Tópicos:

- 1 TCC**
- 2 ATIVIDADES COMPLEMENTARES**
- 3 ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**
- 4 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**
- 5 DISPENSA DOS COMPONENTES CURRICULARES**
- 6 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**
- 7 CONTATOS DA COORDENAÇÃO**

1 TCC

1.1 Matrícula

A matrícula nas atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é feita pela coordenação do curso, no período indicado no calendário da **Tabela 1**, podendo ser feita de uma das seguintes formas:

- a) O aluno envia para o e-mail da coordenação o Termo de Compromisso de Orientação assinado pelo orientador anexado do pré-projeto; ou
- b) O professor orientador envia para o e-mail da coordenação o termo de orientação preenchido anexado do pré-projeto. **Nesse caso não há necessidade da assinatura do professor no termo, visto que o próprio e-mail do docente já o identifica e certifica a autorização.**

Os e-mails devem ser enviados para a coordenação com identificação no título de que se trata de matrícula no TCC.

Termo de compromisso disponível em:

www.graduacao.ufrn.br/jornalismo >> Documentos >> Formulários >> Termo de Compromisso – TCC

E-mail para envio da solicitação de matrícula: decomrn.jornalismo@gmail.com

Tabela 1 - Resumo do calendário do TCC (2025.2)

Atividade	2025.2
Matrícula dos alunos	18/08 a 05/09/2025
Cadastro de bancas no SIGAA pelos docentes	Até 05/12/2025
Data limite para apresentação do TCC	Até 05/12/2025
Envio de atas para a coordenação pelos docentes	Até 12/12/2025
Envio da versão final pelos alunos	Até 12/12/2025
Data limite para validação do depósito da versão final, pelo orientador, no repositório da UFRN	Até 12/12/2025
Cadastro da nota no SIGAA pelo docente	Até 15/12/2025

1.2 Procedimentos de finalização

Os procedimentos de finalização do TCC, como depósito de versão final, emissão de ficha catalográfica etc., ficarão disponíveis na página pública do curso no caminho:

www.graduacao.ufrn.br/jornalismo >> Documentos >> Outros >> Procedimentos de finalização do TCC

2 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os certificados de atividades complementares devem ser lançados diretamente no SIGAA no caminho: [Ensino >> Registro de Atividades Curriculares Complementares](#). O período para enviados certificados é o especificado na Tabela 2.

Para consultar quais atividades podem ser aproveitadas como complementares, e o limite de carga horária aceita de cada uma, é necessário consultar a Resolução de atividades complementares do curso de Jornalismo, a qual está disponível em:

www.graduacao.ufrn.br/jornalismo >> Documentos >> Resolução

Tabela 2 - Calendário de envio de atividades complementares

Atividade		2025.2
Envio de certificados de horas complementares		Até 28/11/2025

ATENÇÃO CONCLUINTES DO SEMESTRE: É imprescindível o envio dos certificados no prazo estabelecido pela coordenação do curso, pois certificados enviados fora de prazo podem gerar pendência de carga horária complementar para o discente, impossibilitando assim a conclusão do curso no semestre vigente!

3 ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

3.1 Alunos que vão se matricular no componente

Para se matricular no estágio obrigatório, é necessário que o aluno já tenha cursado o 5º período do curso e atenda aos pré-requisitos da Resolução de Estágio do curso de Jornalismo, que pode ser encontrada em:

www.graduacao.ufrn.br/jornalismo >> Documentos >> Resolução

Os alunos que decidirem se matricular no estágio obrigatório devem enviar para o e-mail da coordenação (decomrn.jornalismo@gmail.com), no período de matrículas determinado na Tabela 3, os seguintes documentos:

1. **Ficha de matrícula em estágio preenchida.** Disponível em:
www.graduacao.ufrn.br/jornalismo >> Documentos >> Formulários >> Ficha de matrícula em estágio obrigatório
2. **Documento de Comprovação de que o supervisor de estágio na Instituição Concedente é jornalista profissional diplomado.**

OBS¹: Na ficha de matrícula, as informações do seguro podem ser deixadas em branco.

OBS²: O período de duração do estágio obrigatório, deve estar dentro do período de aulas, ou seja, deve encerrar, no máximo, no último dia de aula e deve contemplar a carga horária mínima exigida, de 200h.

OBS³: Se, porventura, algum aluno concluinte do semestre não conseguir lugar para realizar o estágio obrigatório, deve entrar em contato com a coordenação do curso na primeira semana de aula.

Os relatórios finais de estágio obrigatório, dos alunos matriculados no componente, deverão ser enviados para o Prof. orientador do estágio obrigatório, que foi cadastrado no SIGAA, até as datas limites especificadas na Tabela 3. Devem ser elaborados dois relatórios: O do supervisor e o do aluno. Os tópicos que devem conter nos relatórios estão nos Anexos da Resolução de Estágio do curso de Jornalismo.

3.2 Alunos que vão solicitar a dispensa do estágio obrigatório

QUEM PODE SOLICITAR?

1. Estudante que já fez estágio não obrigatório (registrado no SIGAA) sob supervisão de um supervisor jornalista;
2. Estudante que está fazendo estágio não obrigatório (registrado no SIGAA), sob supervisão de um jornalista, e que já tenha cumprido a carga horária mínima do estágio obrigatório (200h).

OBS: Para solicitar a dispensa é necessário que o(a) estudante já tenha cursado o 5º período do curso.

INFORMAÇÕES:

1. Período de solicitação: **Determinado na Tabela 3.**

2. E-mail para envio dos documentos: dispestjorufnr@gmail.com
3. Os pedidos serão analisados por uma comissão que tem **05 dias úteis**, depois **doprazo final**, para dar a resposta das solicitações.
4. O estágio curricular supervisionado não obrigatório deverá contemplar a carga horária estabelecida para o estágio curricular supervisionado obrigatório (200 horas), podendo ser superior.
5. O estudante somente poderá solicitar a dispensa do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório caso tenha cursado o 5º período do curso de Jornalismo (período mínimo para cursar o Estágio Obrigatório, de acordo com a Resolução de Estágios do curso de Jornalismo).
6. As atividades desenvolvidas no estágio não obrigatório deverão ser caracterizadas como jornalísticas.
7. O supervisor do estágio não obrigatório na Instituição Concedente precisa ser jornalista profissional diplomado.
8. Os pedidos de dispensa são válidos para estágios não obrigatórios realizados em instituições públicas, privadas e do terceiro setor. Eles não se aplicam a bolsas de apoio técnico, de extensão, de pesquisa e/ou monitorias.
9. Só serão aceitos pedidos que cumpram todas as exigências acima.

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR A DISPENSA:

Enviar para o e-mail dispestjorufnr@gmail.com, no período determinado na **Tabela 3**, os seguintes documentos:

1. **Requerimento padrão preenchido solicitando a dispensa de COM0233.** O requerimento está disponível no link: [>> Documentos >> Formulários >> Requerimento Padrão](http://www.graduacao.ufrn.br/jornalismo).
2. **Relatório Técnico Final do aluno** seguindo o modelo presente no Anexo 3 da Resolução nº 001/2019 – CCJ/DECOM/CCHLA, de 9 de maio de 2019, que regulamenta os estágios curriculares supervisionados do Curso de Jornalismo;
3. **Relatório Técnico Final do supervisor na Instituição Concedente** nos moldes do Anexo 1, item C, da Resolução nº 001/2019 – CCJ/DECOM/CCHLA, de 9 de maio de 2019, que regulamenta os estágios curriculares supervisionados do Curso de Jornalismo;
4. **Comprovante de que o supervisor era jornalista.**
5. **Printscreen da tela do SIGAA, comprovando que o estágio estava registrado no sistema.**

Os pedidos serão analisados por uma comissão que tem até **05 dias úteis**, depois **doprazo final**, para dar a resposta das solicitações

A Resolução de Estágios do curso de Jornalismo pode ser

encontrada em: [>> Documentos](http://www.graduacao.ufrn.br/jornalismo)

[>> Resolução](#)

A solicitação de matrícula no estágio obrigatório ou de dispensa deste componente, segue o calendário indicado na Tabela 3:

Tabela 3 - Calendário de matrícula e/ou dispensa no estágio obrigatório

Atividade	2025.2
Pedido de dispensa de estágio obrigatório	11/08 a 22/08/2025
Matrícula no Estágio Obrigatório	18/08 a 29/08/2025
Entrega dos relatórios finais dos matriculados em estágio	Até 12/12/2025

4 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Todo estágio realizado durante o curso, mesmo o não obrigatório, precisa ser cadastrado no SIGAA e seguir o que determina a resolução de estágios do curso de Jornalismo. Algumas informações principais são:

- Só pode realizar estágio não obrigatório alunos que integralizaram, no mínimo, 30% da carga horária do curso;
- O limite de carga horária semanal para o curso de jornalismo é de 25h.

Os procedimentos para cadastro de estágio não obrigatório e recolhimento de assinatura da coordenação estão na cartilha de estágios disponível em:

www.graduacao.ufrn.br/jornalismo >> Documentos >> Outros

O e-mail para tratar exclusivamente sobre estágios é o decomrn.estagios@gmail.com

5 DISPENSA DE COMPONENTES CURRICULARES

Os(as) alunos(as) que já têm conhecimento prévio adquirido em algum(uns) dos componente obrigatórios do curso de jornalismo (Ex.: LEM2020, LEM2021, LEM4038 ou LEM4039), ou outro componente curricular, podem solicitar a dispensa para que não seja necessário cursá-lo. Para tanto, é necessário que o(a) aluno(a) tenha como comprovar como adquiriu o conhecimento por meio de algum documento (certificado, proficiência, intercâmbio, trabalhos, etc.), para poder dar entrada no processo. Para solicitar a dispensa, o(a) estudante deve enviar para o e-mail da coordenação (decomrn.jornalismo@gmail.com), os seguintes documentos:

- Requerimento padrão preenchido especificando para qual(is) componentes está solicitando a dispensa com o nome do componente e seu respectivo código. Requerimento disponível em: www.graduacao.ufrn.br/jornalismo >> Documentos >> Formulários >> Requerimento Padrão.
- Comprovante de como adquiriu o conhecimento
- Histórico escolar atualizado (emitido pelo SIGAA).

A coordenação irá abrir um processo e enviará para o Departamento no qual o componente curricular é vinculado, que, por sua vez, designará uma comissão para avaliar os pedidos. Essa comissão irá convocar os solicitantes para a realização de provas ou para aplicação de outros métodos avaliativos.

O período para solicitar a dispensa de componentes é o indicado na Tabela 4.

Tabela 4 - Calendário de dispensa de componentes

Atividade	2025.2
Pedido de dispensa de componentes curriculares de línguas estrangeiras	18/08 a 03/09/2025

OBS: O aluno não pode estar matriculado no componente para o qual está fazendo o pedido de dispensa.

6 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

É o procedimento por meio do qual estudos que foram realizados em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, antes do ingresso na UFRN, podem ser aproveitados pelo discente no seu curso de graduação da UFRN.

O procedimento é feito diretamente no SIGAA. Mais instruções podem ser encontradas no Manual de Procedimentos Acadêmicos, da PROGRAD, encontrado por meio do link: <https://prograd.ufrn.br/documento.php?id=261069901>

Prazo para solicitação de aproveitamento de estudos: Até 05/09/2025

7 CONTATOS DA COORDENAÇÃO

A secretaria da coordenação atenderá as demandas dos alunos, com exceção de demandas de estágio não obrigatório, no e-mail: decomrn.jornalismo@gmail.com

Demandas relacionadas a estágio não obrigatório são tratadas exclusivamente no e-mail: decomrn.estagios@gmail.com.

Telefone da coordenação: (84) 3342-2245 (das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 20:30)

Contato do Coordenador

Prof. Francisco de Assis Duarte Guimarães. E-mail: francisco.guimaraes@ufrn.br